



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 532

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	6
Portarias de RH	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

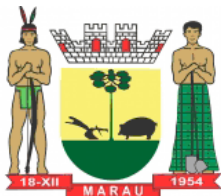
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 532

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.673, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos - Edital de Chamamento Público.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Organização da Sociedade Civil – OSC, vencedora de Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. O evento e ação a ser realizada e o valor a ser repassado é o seguinte:

I - Realização do III Festa Campeira, evento municipal de cunho cultural, objetivando o fortalecimento das tradições gaúchas, o turismo de eventos e integração comunitária, a se realizar no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon, de 20 a 23 de fevereiro de 2020, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar, até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.0128.2091 – Promoção, Realização e Apoio a Eventos Socioculturais – Despesa 335041 – Contribuições.

Art. 4º A Organização parceira terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Evento.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.674, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a atualização da base de cálculo dos tributos municipais para o ano de 2020, fixa datas para pagamentos e concede descontos.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido, para o ano de 2020, o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGPM, acumulado de janeiro a dezembro de 2019, como índice para atualização dos valores venais dos imóveis para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e para base de cálculo das taxas dos serviços públicos, alvarás de localização e fiscalização e do Imposto Sobre Serviços – ISS.

Art. 2º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Limpeza Pública, Conservação de Vias e Coleta de Lixo, dar-se-á nas seguintes datas:

I - Em primeira cota única, até o dia 20 de abril de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 532

Página 3 de 9

2020;

II - Em segunda cota única, até o dia 20 de maio de 2020;

III – Primeira parcela, até o dia 20 de maio de 2020;

IV – Segunda parcela, até o dia 22 de junho de 2020;

V – Em terceira parcela, até o dia 20 de julho de 2020;

VI – Em quarta parcela, até o dia 20 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica estabelecido que o contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em primeira cota única gozará de desconto de 8% (oito por cento) e, em segunda cota única, de desconto de 6% (seis por cento), descontos estes incidentes sobre o valor total de impostos e taxas a recolher.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.675, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Marau.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados na Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Plano de

Classificação de Cargos e Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Marau, os padrões de vencimentos dos cargos de Licenciador Ambiental, Nutricionista e Técnico de Enfermagem, conforme descrição que segue:

GRUPO	Nº DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
...
Atividades Administrativas e técnicas	02	Licenciador Ambiental	IX
	01	Nutricionista	IX
...
Atividade de Saúde e Assistência	20	Técnico em Enfermagem	VIII
...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.676, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina de Praça Bianca Longo o espaço Público existente no quarteirão formado pelas Ruas 21 de Abril, Afonso Rigo e João Carlos Rigo no Bairro Santa Isabel.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Espaço Público existente no quarteirão formado pelas Ruas 21 de Abril, Afonso Rigo e João Carlos Rigo passará denominar-se Praça Bianca Longo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 532

Página 4 de 9

Art. 2º. A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos moradores daquela comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.677, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a instituição da Caminhada Marcha Para Jesus no âmbito no município de Marau.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Caminhada Marcha para Jesus, representada por caminhada de celebração pelos cristãos, realizar-se-á anualmente no primeiro sábado subsequente aos trinta dias após o domingo de Páscoa.

Art. 2º - A Caminhada da Marcha para Jesus será organizada pela Associação dos Ministérios Evangélicos de Marau, por meio de comissão organizadora escolhida anualmente para cada edição, com a participação de um membro da secretaria municipal de esporte, cultura e lazer ou setor responsável pelos eventos.

Art.3º - Cabe à comissão organizadora definir em cada edição o tema, horário e itinerário da caminhada, comunicando o Poder Executivo Municipal para medidas cabíveis.

Art. 4º - Poderão participar da Caminhada Marcha para Jesus todas as pessoas que professem o nome de Jesus com diferentes credos e idades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.678, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina de Rua Valentin Degrandis a Rua Paralela Perimetral Oeste-Estrada N.S. do Carmo.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua Paralela Perimetral Oeste-Estrada N.S. do Carmo (CL10906), situado nesta cidade de Marau, passará a denominar-se oficialmente de Rua Valentin Degrandis.

Art. 2º A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos moradores daquela comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019

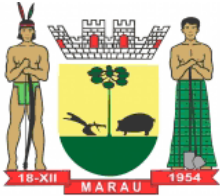
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 532

Página 5 de 9

LEI Nº 5.679, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Oficializa a Denominação da Unidade de Estratégia da Saúde da Família Central Um e Dois Dr. José Henrique Bergonsi.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Unidade de Estratégia da Saúde da Família Central Um e Dois, passará a denominar-se oficialmente de Unidade de Estratégia da Saúde da Família Central Um e Dois DR. JOSÉ HENRIQUE BERGONSI.

Art. 2º A denominação oficial foi escolhida pelos relevantes serviços prestados à comunidade marauense através da atividade realizada no serviço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.680, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 5.579, de 27 de junho de 2019, que autoriza o poder executivo firmar parceria e repassar recursos à Associação Beneficente São Francisco de Assis – ABESFA, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.579, de 19 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), à Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESFA, tendo por objeto o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco e acompanhamento das respectivas famílias, bem como podendo também disponibilizar profissionais para auxiliar na prestação do atendimento.

Art. 2º Inclui o parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.579, de 27 de junho de 2019, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. No mês de dezembro do ano de 2019, além do repasse da parcela mensal no valor de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), será repassado o valor adicional de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 532

Página 6 de 9

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 568, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – RH.

*CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença Maternidade a partir de 19/12/2019 (120 dias) e Prorrogação (60 dias) conforme a Lei 4.676/2011 para a Chefe de Serviço, Taise Teresinha Bertozzo, matrícula 60412, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 19/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 569, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – RH.

*CESSA DESDOBRAMENTO DE
HORÁRIO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CESSAR, Desdobramento de Horário para os servidores abaixo relacionados, conforme planilha, a contar de 27/12/2019.

Alzira Maria Lucas
Ana Denise de Moraes Ufe
Ana Paula Tramontina
Andreia de Oliveira
Andriele Rigo
Catia Cilene Soveral
Claudia Marta Santin Fabiani
Cristina Poletto Setti de Abreu
Cristina Zuchi Schreiner
Deisiane Ribeiro
Diana Elisa da Silva
Dinaura Pellinson
Elizabeth Gregol
Fabiana Elisabete Garcia
Fabiana Perin Brugnera
Franciela Dalberto
Francieli de Lima Zanatta
Francieli Piccini Casanova
Gilneia Mangoni
Helia Gregoski Izaton
Idiana Ragnini
Jane Mariza Marcolina
Janete Maria Stelo
Joseane Poletto Tome
Josiane Rodrigues
Jucelia Scarioti
Juliane Pavan
Karen Munique Stumpf
Lauren Dalberto Silveira Pereira
Leiri Rosa Santor Brocco
Marcia Beatriz Rodrigues Pereira
Marli Beatriz Fernandes
Priscila Gasparin Isele



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 532

Página 7 de 9

Saionara Embarach de Azeredo

Silvana Benta Alves de Mello

Silvia Colussi

Simone Godinho

Simone Reveilleau Stelo

Soeli Candida Santin

Tatiana Dal Piva

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 570, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – RH.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR, a conclusão de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, conforme a Lei Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	PONTOS/ CONCEITO
Guilherme Sartori	56804	Agente Administrativo	27/12/2016	3030 / Aprovado

2. O servidor que obtiver aprovação fica por este ato, declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art, 41,§4º, da Constituição Federal.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 571, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – RH.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

4. HOMOLOGAR, a conclusão de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, conforme a Lei Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	PONTOS/ CONCEITO
Sheila Malfatti	56812	Agente Administrativo	27/12/2016	3450 / Aprovado

5. O servidor que obtiver aprovação fica por este ato, declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art, 41,§4º, da Constituição Federal.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

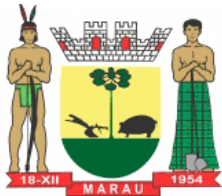
IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 532

Página 8 de 9

PORTARIA N.º 572, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – RH.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

7. HOMOLOGAR, a conclusão de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, conforme a Lei Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	PONTOS/ CONCEITO
Adriana Cardoso	48020	Servente	22/07/2014	3190 / Aprovada

8. O servidor que obtiver aprovação fica por este ato, declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art, 41,§4º, da Constituição Federal.

9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 24/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 573, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – RH.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

10. HOMOLOGAR, a conclusão de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, conforme a Lei

Municipal 2.830 de 22 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto 2.303, de 08 de julho de 1999.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	INGRESSO	PONTOS/ CONCEITO
Mônica Colussi	56790	Agente Administrativo	26/12/2016	3510 / Aprovada

11. O servidor que obtiver aprovação fica por este ato, declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do Art, 41,§4º, da Constituição Federal.

12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 26/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2020, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Unitário”, horário este previsto também para o início dos lances, para Aquisição de materiais odontológicos para manutenção das operações básicas da rede de saúde do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 532

Página 9 de 9

9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

26 de dezembro de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau